



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 005 /2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 13/02/2019 - às 08:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para cumprir o calendário de festividades do carnaval de 2019 no Município de senador Firmino.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1.0 - DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO:

1.1 – Credenciamento/Julgamento em 13/02/2019 as 08:00 horas, na Praça Raimundo Carneiro, 48, centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG - Sala de Licitações.

1.2 – Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, permanecendo inalterados local e horário, salvo disposição contrária.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do carnaval de 2019, a realizar-se nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do corrente ano, no Município de Senador Firmino com locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação, fornecimento de materiais, equipamentos, serviços, locutor, DJ, bandas, pessoal técnico especializado e outros, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2 - Durante a contratação, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

2.3 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) - anexo I: Termo de referência;
- b) - anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) - anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) - anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) - anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) - anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) - anexo VII: Minuta de Contrato;
- h) - anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.



- i) - anexo IX – Declaração de não vínculo com Órgão Público;
- l) - anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica - (quando for o caso)
- k) - anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME ou EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:



- a) – Declaração de Habilitação
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO - comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME ou EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 – Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 – Poderá participar da fase de lances verbais o representante da licitante devidamente credenciado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro
Processo Licitatório nº 005/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Abertura: 13/02/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro
Processo Licitatório nº 005/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Abertura: 13/02/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, ou outro meio eletrônico ou similar.

6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões



técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame.
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.5 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

8.4 - Em cada proposta, deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) - Valor unitário e total de cada item;



b) - Valor global da proposta;

d) - Descrição de cada item;

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.10 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.12 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para a devida conferência:



- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (validade 90 dias).
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (validade de até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão Público.
- l) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica - (quando for o caso)
- m) - Alvará de Funcionamento;
- n) - Comprovante de **registro da sociedade** empresária junto ao Conselho de engenharia e Arquitetura CREA.
- o) - Atestado de **Capacidade Técnica (mínimo de um)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades semelhantes em características com o objeto desta licitação.
- p) - Termo de Responsabilidade - se responsabilizando pela emissão e pagamento da ART, assim como pela entrega de uma cópia ao Município de Senador Firmino, caso seja declarado vencedor.
- Q) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado



f) - Apresentar documento e proposta via fax.

g) – Apresentar proposta com preços superior ao termo de referência.

10.4 – Os envelopes contendo as documentações das licitantes não vencedoras serão devolvidos após a homologação.

10.5 - As microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

10.5.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.6- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.7 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório

11.3 - A adjudicação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados;

12.2 – O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, e-mail, ou por outra forma, entregue em local diverso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal;

12.3 – Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, sempre por escrito, para que as mesmas possam impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – Os recursos administrativos, bem como os prazos, obedecerão ao estabelecido no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado e serão entregues à Comissão de Licitação no Município de Senador Firmino;

12.5- Somente serão considerados recursos entregues no original, não sendo aceito cópias, ou enviados por fax, e-mail, ou outro meio de comunicação. Os recursos, no original, deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Senador Firmino, de 08:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas.

12.6 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata;



12.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo em Lei, ou seja, até 02(dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas;

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

13.1 – A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação, de sua proposta, assegurando proteção e conservação dos serviços realizados;

13.2 – Arcar com todos os encargos e tributos, seguros em geral, que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendendo ao parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

13.4 – A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

13.5 – A CONTRATADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

13.5.1 – Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, por escrito, a ocorrência de qual quer fato ou condição que possa atrasar ou prejudicar o andamento dos serviços;

13.6 – A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais causados a terceiros ou patrimoniais decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus propositos, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

13.7 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.8- Entregar e montar os equipamentos ora licitados na Praça Raimundo Carneiro e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, até o dia 02/03/2019 as 14:00 horas, (hora prevista da vistoria), bem como, garantir serviços durante a prestação de todo o evento;

13.9 – As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

13.10 – A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries, não cabendo ao Município de Senador Firmino arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais, ferramentas e outros;

13.11 – Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços públicos e Normas de Segurança.

13.12 – Durante todo o período do contrato (montagem/evento/desmontagem) o responsável técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de atender as solicitações caso necessário.



13.13 – Os serviços deverão ser executados por profissionais idôneos e habilitados para tal. Casos seja constatada, má qualidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada e obrigada a refazê-los, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

13.14 – Todos os participantes desta licitação, diante das características definido e especificado no ANEXO I, devem se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação, inclusive no que se refere às normas de segurança;

Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) – Fiscalizar, receber e conferir os serviços prestados;
- c) -Recusar os materiais/serviços que não estiverem em desacordo com as especificações.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.19.01.13.392.0473.2122.3.3.90.39.00

15.0 – DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será dividido em 03 (três) parcelas fixas e irrevogáveis, nas seguintes datas: 10/03/19; 10/04/19 e 10/05/2019, acompanhado da correta nota fiscal no setor da tesouraria do contratante.

15.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

15.3 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito somente em conta corrente da Contratada.

15.5 - Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

15.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

16.0 - DAS PENALIDADES:

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

16.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

16.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

16.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

16.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

16.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.



16.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

16.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

16.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

16.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – A Contratada não poderá transferir a terceiro, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

17.2 - As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento;

17.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

17.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

17.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

17.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.7 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

17.8 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 31 de janeiro de 2019

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - Objeto da contratação:

1.1 2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do carnaval de 2019, a realizar-se nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do corrente ano, no Município de Senador Firmino com locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação, fornecimento de materiais, equipamentos, serviços, locutor, DJ, bandas, pessoal técnico especializado e outros, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Unit Média	Total Média
1	Unid.	50	SANITÁRIOS: Sanitário químico, na tonalidade azul ou branco, durante os 04 (quatro) dias do carnaval, incluindo limpeza diária, com pó químico antibacteriano e papel higiênico. Os banheiros deverão estar em perfeito estado de uso e boa aparência durante todo o evento, assim distribuídos: 15 banheiros dia 02/03/2019 15 banheiros dia 03/03/2019 15 banheiros dia 04/03/2019 05 banheiros dia 05/03/2019	100,00	5.000,00
2	Unid.	01	LOCUTOR: Cobertura de todo o evento do carnaval de 02 a 05/03/2019, entre os horários de 20h às 3h.	416,66	1.666,64
3	Unid.	40	BRIGADISTA: Dez brigadistas por noite, durante todo o evento no horário de 19 às 3h.	116,66	4.666,40
4	unid.	01	DJ: Estilos de músicas variadas, desde que não agrida ao decoro, nos seguintes dias e horários: Dia 02/03/2019 de 02:00 às 03:00 horas Dia 03/03/2019 de 02:00 às 03:00 horas Dia 05/03/2019 de 09:00 às 00:00 horas	499,66	1.498,98
5	Unid.	01	PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COMPOSTO DE: Um (01) Palco de 10X6 devidamente coberto e fechado nas laterais e fundo, com camarim medindo 4X4, sendo o palco nos padrões de segurança exigidos, piso rigorosamente fixo e nivelado, medindo aproximadamente 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, fechado ao fundo e nas laterais com lona, altura do piso do palco ao chão de 1.40 metros). 01 house mix 3 metros por 3m. O palco deverá ser cercado com grades de proteção, com no mínimo 1,5 metros de altura e entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 1 metro protegido por grades, que preveja a circulação de técnicos e pessoal qualificado autorizado pela CONTRATADA, abrangendo-se toda a área frontal e lateral do palco, bem como “backstage”, juntamente com a apresentação da ART. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 mesa de som com 32 canais digitais com periférico completo; 04 caixas de som sistema kit sendo 02 (duas) por lado 02 vias com no mínimo 700w de potência; 04 caixas para subgrave sendo 02 (duas) por lado 2 x 18 cada com no mínimo 1200w de potência, amplificadores compatíveis com o sistema de som; 04 monitores ev, eaw, com mais 04 fones porta pro, akg; 01 kit contra baixo; 01	18.333,33	18.333,33



			caixa de guitarra; 03 microfones sem fio; 01 corpo de bateria contendo bumbo dois tons e um surdo; 06 direct box sendo 4 passivos e 2 ativos; 20 microfones sendo 16 sm 58 e 4 sm 57; 01 kit microfones bateria; 15 pedestais. Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, tais como: kit microfones, pedestais, fiação, amplificador, cabeçote para instrumentos musicais (guitarra, line6, contrabaixo, hartke, ampeg, meteor, teclado, e outros), de acordo com o rider de cada artista; os serviços de iluminação com as seguintes especificações mínimas: 12 lâmpadas pares por 64 (f5) ou 12 canhões de led 3w, 01 máquina de fumaça, 01 mesa digital. Em perfeito estado de uso durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano.		
6	Unid.	01	GERADOR 180 KVA , com Chave Reversora de 250, abastecido. Acompanhado de responsável para ligar/desligar o mesmo em caso de necessidade, juntamente com a apresentação da ART	1.833,33	7.333,32
7	Unid.	54	APOIO: Equipe de apoio para organização e serviços gerais durante todo o evento, assim distribuídos: 15 masculinos no dia 02/03/2019 + 03(três) femininas 15 masculinos no dia 03/03/2019 + 03(três) femininas 15 masculinos no dia 04/03/2019 + 03(três) femininas	126,66	6.839,64
8	Banda	001	Banda médio porte, de conhecimento regional, com 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 02/03/2019, no horário de 23:00 às 02:00 horas. Nome da Banda:.....número de componentes.....	6.000,00	6.000,00
9	Banda	002	Banda médio porte, de conhecimento regional, com 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação de 02(dois) shows assim distribuídos: Dia 03/03/2019 no horário de 23:00 às 02:00 horas. Dia 04/03/2019 no horário de 23:00 às 02:00 horas. Nome da banda.....número de componentes	5.000,00	10.000,00
			OBS: Bandas para os dias 03 e 04/03/19, podem se repetir ou serem diferentes para cada dia.		
10	Serviço	Ser.	Projeto para aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (PET)	3.666,66	3.666,66

2.0- JUSTIFICATIVA:

2.1- A futura contratação é justificada pela necessidade de suprir os equipamentos, estruturas e meios necessários para atender as demandas do Carnaval de 2019 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Trata-se de uma festa muito esperada, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção de todo o evento.

3.0 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA



- a) - Locação, instalação e manutenção de sanitários
- b) - Locutor
- c) - Brigadistas
- d) - DJ
- e) - Locação, montagem, sonorização, iluminação, palco e operação de equipamentos
- f) - Fornecimento de um gerador
- g) - Equipe de Apoio
- h) - Shows
- i) - Projeto de combate de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros MG
- j) - Camarim e serviço de camarim para os artistas

4.0 - LOCAÇÃO, MONTAGEM, SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - A contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades das bandas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

4.2 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos para cada show que ocorrer.

4.3 - Também será de responsabilidade da empresa contratada os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

4.4 - Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 horas antes do início dos shows.

4.5 - A configuração dos equipamentos acima citados é mínima e a CONTRATADA deverá providenciar as adaptações e complementações necessárias as apresentações das bandas tendo em vista às necessidades de específica de cada show programados, de forma que possibilite a utilização de todos os efeitos especiais que disponham.

4.6 - As marcas e modelos constante acima são MERAMENTE REFERENCIAIS, SIMILARES, da qualidade e das características dos equipamentos mínimos necessário, sendo as mesmas tidas como exemplo.

4.7 - Toda a estrutura/sonorização, independentemente de sua especificidade, deverão ser executados por meio de emissão de ART, devidamente quitada nos termos da legislação em vigor e devidamente comprovadas a capacidade do responsável técnico e da empresa, através do CREA de pessoa jurídica e física e por meio de atestado acompanhados do CAT (Certidão de Anotação Técnica – CREA).

4.8 - A Empresa vencedora deverá apresentar ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

5.0 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS:

5.1 - A EMPRESA CONTRATADA deverá instalar os sanitários químicos, em bom estado de conservação, contendo, cada um deles, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte de papel higiênico, ponto de luz, adesivo livre/ocupado, ponto de ventilação, teto translúcido, adesivo masculino/feminino e fornecimento do papel higiênico necessário para todo o evento.

5.2 - Os equipamentos deverão ser instalados em locais planos, estipulados pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, para melhor funcionamento e acesso aos locais de manutenção de acordo com as orientações da fiscalização.

5.3 - Ficará a cargo da CONTRATADA a carga, descarga, transporte, entrega e instalação dos equipamentos.

5.4 - Os equipamentos deverão estar instalados até o dia 02/03/19 às 14:00 horas e retirados imediatamente após o encerramento do evento;



5.5 - Também será por conta da contratada o fornecimento da mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada com materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos sanitários durante todos os dias do evento.

5.6 - Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e guarda de todos os sanitários durante os dias do evento.

5.7 – Fica proibido a cobrança pela utilização dos sanitários químicos.

6.0 - EQUIPE DE APOIO:

6.1 - Serviço de equipe de apoio, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará o local, devendo mobilizar o seguinte quantitativo mínimo de funcionários:

15 masculinos no dia 02/03/2019 + 03(três) femininas

15 masculinos no dia 03/03/2019 + 03(três) femininas

15 masculinos no dia 04/03/2019 + 03(três) femininas

6.2 - O serviço será de vigilância instruída e desarmada.

6.3 - A equipe de apoio será distribuída por todo o recinto do evento, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.

6.4 - O serviço funcionará a partir das 20 horas, todos os dias, até o término do último show

6.5 - A equipe de apoio fornecida pela empresa contratada se responsabilizará por:

- a) - Controle do acesso de pedestres ao recinto da exposição
- b) - Proceder a vigilância do evento em duplas, circulando por todo o local do evento;
- c) - Antes do início do primeiro evento da noite, proceder a uma varredura prévia no local;
- d) - Sempre com o auxílio da Polícia Militar intervir e controlar eventuais tumultos;
- e) - Proteger o palco do acesso do público
- f) - Proteger o patrimônio público e privado
- g) - Tratar o público com distinção e urbanidade.
- h) - Orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços;
- i) - Tratar o público, funcionários da Prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e cuidado.

6.6 - A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável durante o evento;

6.7 - A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

6.8- Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de lanche para a equipe de apoio e brigadistas, presentes no local durante todos os dias do evento.

7.0 - SERVIÇO DE CAMARIM:

7.1 - Serão ainda de responsabilidade da contratada camarim e os serviços de camarim, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, antes, durante e após a realização dos shows, e também pela estadia e alimentação dos artistas e equipes técnicas.

5.4.2 - Também se inclui no preço, os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.



5.4.3 – Fica por conta e risco da contratada o transporte das bandas até o local do evento.

6.0 - FORNECIMENTO DE GERADOR:

6.1 - A contratada deverá providenciar 01 gerador 180 KVA, com Chave Reversora de 250, abastecido, com a apresentação da ART, devendo ainda, estar no local do evento até o dia 02/03/2019, as 14:00 horas, sendo retirado após finalização do evento.

6.2 - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessária e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

6.3 - A empresa vencedora deverá manter um técnico durante todo o evento para ligar/desligar o mesmo em caso de necessidade, juntamente com a apresentação da ART.

7.0 – BRIGADISTAS:

7.1 - A empresa CONTRATADA estará responsável pelo fornecimento da BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL) de acordo com apontamento do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.

7.2 - Mínimo de 10 (dez) brigadistas por noite, durante todo o evento, devendo os mesmos estarem no local as 18:00 horas.

8.0 - PROJETO DE COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MG:

8.1 - A CONTRATADA ficará responsável por confeccionar, aprovar e executar o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) para a realização do carnaval de 2019 no Município de Senador Firmino.

8.2 - A instalação de lâmpadas de emergência, extintores, placas e outras demandas apontadas no PCIP será também de responsabilidade da contratada.

8.3 - A não autorização dos Bombeiros para a realização do evento implicará em uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, bem como a indenização monetária pelos prejuízos ocasionados aos expositores e demais pessoal envolvido no evento monetariamente prejudicado para não realização do evento contratado.

9.0 – LOCUTOR:

9.1 - Fica a cargo da empresa vencedora os serviços de locução durante todo o evento, a realizar-se no período de 02 a 05 de março do corrente ano.

9.2 - O locutor deverá atuar em todas as apresentações do referido evento, devendo ainda, ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e sua comissão de apoio.

10.0 – DAS BANDAS:

10.1 - Banda médio porte, de conhecimento regional, com 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval:

a) - Uma banda dia 02/03/2019, no horário de 23:00 às 02:00 horas.

10.2 - Duas Bandas médio porte, de conhecimento regional, com 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação de 02(dois) shows:

a) - Dia 03/03/2019 no horário de 23:00 às 02:00 horas.

b) - Dia 04/03/2019 no horário de 23:00 às 02:00 horas.



Observação:

A banda do dia 02/03/2019 não poderá ser a mesma da apresentação dos dias 03 e 04.

As bandas dos dias 03 e 04/03/19, podem ser as mesmas para as duas apresentações ou diferentes, ficando a critério da CONTRATADA, devendo ser especificado na proposta sob pena de desclassificação.

10.3 - Todas as empresas serão obrigadas a apresentarem carta de exclusividade dos artistas, (no dia da licitação ou na assinatura do respectivo contrato).

10.4 - Todos os shows deverão ter duração de 03 (três) horas.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO DO DJ:

11.1 – O DJ deverá fazer sua apresentação com acatamento às normas seguintes:

a) – Não tocar músicas que façam apologia ao crime e/ou armas

b) - Músicas que não agrida ao decoro, a moral, os bons costumes e a família, visto que o carnaval será realizado em praça pública.

12.0 – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

12.1 - Fica sob responsabilidade da Contratada a estadia, transporte e alimentação de todos os profissionais necessários à execução dos serviços.

12.2 - A contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

12.3 - A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.

12.4- Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e suas desmobilizações finais.

13.0 – FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será dividido em 03 (três) parcelas fixas e irrevogáveis, nas seguintes datas: 10/03/19; 10/04/19 e 10/05/2019, acompanhado da correta nota fiscal no setor da tesouraria do contratante.

13.2- Após a apresentação do documento de cobrança pelo adjudicatário, a PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder ao pagamento.

13.3- Juntamente com cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

13.4 - Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será susado o pagamento pendente de quitação.

14.0 – VALOR ESTIMADO:

14.1- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Preço Médio Estimado: R\$65.005,66 (sessenta e cinco mil, cinco reais e sessenta e seis centavos)



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº ____/2019
Data: ____

Ao
Município de Senador Firmino-MG

Prezada Senhora Pregoeira,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Unit Média	Total Média
1	Unid.	50	SANITÁRIOS: Sanitário químico, na tonalidade azul ou branco, durante os 04 (quatro) dias do carnaval, incluindo limpeza diária, com pó químico antibacteriano e papel higiênico. Os banheiros deverão estar em perfeito estado de uso e boa aparência durante todo o evento, assim distribuídos: 15 banheiros dia 02/03/2019 15 banheiros dia 03/03/2019 15 banheiros dia 04/03/2019 05 banheiros dia 05/03/2019		
2	Unid.	01	LOCUTOR: Cobertura de todo o evento do carnaval de 02 a 05/03/2019, entre os horários de 20h às 3h.		
3	Unid.	40	BRIGADISTA: Dez brigadistas por noite, durante todo o evento no horário de 19 às 3h.		
4	unid.	01	DJ: Estilos de músicas variadas, desde que não agrida ao decoro, nos seguintes dias e horários: Dia 02/03/2019 de 02:00 às 03:00 horas Dia 03/03/2019 de 02:00 às 03:00 horas Dia 05/03/2019 de 09:00 às 00:00 horas		
5	Unid.	01	PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COMPOSTO DE: Um (01) Palco de 10X6 devidamente coberto e fechado nas laterais e fundo, com camarim medindo 4X4, sendo o palco nos padrões de segurança exigidos, piso rigorosamente fixo e nivelado, medindo aproximadamente 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, fechado ao fundo e nas laterais com lona, altura do piso do palco ao chão de 1.40 metros). 01 house mix 3 metros por 3m. O palco deverá ser cercado com grades de proteção, com no mínimo 1,5 metros de altura e entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 1 metro protegido por grades, que preveja a circulação de técnicos e pessoal qualificado autorizado pela CONTRATADA, abrangendo-se toda a área frontal e lateral do palco, bem como “backstage”, juntamente com a apresentação da ART. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 mesa de som com 32 canais digitais com periférico completo; 04 caixas de		



			<p>som sistema kit sendo 02 (duas) por lado 02 vias com no mínimo 700w de potência; 04 caixas para subgrave sendo 02 (duas) por lado 2 x 18 cada com no mínimo 1200w de potência, amplificadores compatíveis com o sistema de som; 04 monitores ev, eaw, com mais 04 fones porta pro, akg; 01 kit contra baixo; 01 caixa de guitarra; 03 microfones sem fio; 01 corpo de bateria contendo bumbo dois tons e um surdo; 06 direct box sendo 4 passivos e 2 ativos; 20 microfones sendo 16 sm 58 e 4 sm 57; 01 kit microfone bateria; 15 pedestais. Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, tais como: kit microfones, pedestais, fiação, amplificador, cabeçote para instrumentos musicais (guitarra, line6, contrabaixo, hartke, ampeg, meteor, teclado, e outros), de acordo com o rider de cada artista; os serviços de iluminação com as seguintes especificações mínimas: 12 lâmpadas pares por 64 (f5) ou 12 canhões de led 3w, 01 máquina de fumaça, 01 mesa digital. Em perfeito estado de uso durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano.</p>		
6	Unid.	01	<p>GERADOR 180 KVA, com Chave Reversora de 250, abastecido. Acompanhado de responsável para ligar/desligar o mesmo em caso de necessidade, juntamente com a apresentação da AR</p>		
7	Unid.	54	<p>APOIO: Equipe de apoio para organização e serviços gerais durante todo o evento, assim distribuídos:</p> <p>15 masculinos no dia 02/03/2019 + 03(três) femininas 15 masculinos no dia 03/03/2019 + 03(três) femininas 15 masculinos no dia 04/03/2019 + 03(três) femininas</p>		
8	Banda	001	<p>Banda médio porte, de conhecimento regional, com 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 02/03/2019, no horário de 23:00 às 02:00 horas.</p> <p>Nome da Banda:.....número de componentes.....</p>		
9	Banda	002	<p>Banda médio porte, de conhecimento regional, com 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação de 02(dois) shows assim distribuídos:</p> <p>Dia 03/03/2019 no horário de 23:00 às 02:00 horas. Dia 04/03/2019 no horário de 23:00 às 02:00 horas.</p> <p>Nome da banda.....número de componentes</p> <p>OBS: Bandas para os dias 03 e 04/03/19, podem se repetir ou serem diferentes para cada dia.</p>		
10	Serviço	Ser.	<p>Projeto para aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (PET)</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Abertura: 13/02/2019

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 005/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Abertura: 13/02/2019

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO** de qualquer esfera, **OU SUSPENSA DE CONTRATAR COM a ADMINISTRAÇÃO**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 005/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Abertura: 13/02/2019

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 005/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Abertura: 13/02/2019

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 004/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Nº/2019

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº....., Bairro, na cidade de, devidamente representada neste ato por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para atender as demandas do carnaval de 2019, a realizar-se nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do corrente ano, no Município de Senador Firmino com locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação, fornecimento de materiais, equipamentos, serviços, locutor, DJ, bandas, pessoal técnico especializado e outros, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$.....

2.2 - O pagamento será dividido em 03 (três) parcelas fixas e irrevogáveis, nas seguintes datas: 10/03/19; 10/04/19 e 10/05/2019, acompanhado da correta nota fiscal no setor da tesouraria do contratante.

2.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.4 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito somente em conta corrente da Contratada.

2.6 - Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Terceira- Da Vigência

Este contrato é válido por 120 (cento e vinte) dias após o primeiro pagamento.

Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes



4.1 – A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação, de sua proposta, assegurando proteção e conservação dos serviços realizados;

4.2 – Arcar com todos os encargos e tributos, seguros em geral, que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendendo ao parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

4.4 – A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4.5 – A CONTRATADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

4.5.1 – Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, por escrito, a ocorrência de qual quer fato ou condição que possa atrasar ou prejudicar o andamento dos serviços;

4.6 – A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais causados a terceiros ou patrimoniais decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus propositos, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.7 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

4.8- Entregar e montar os equipamentos ora licitados na Praça Raimundo Carneiro e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, até o dia 02/03/2019 as 14:00 horas, (hora prevista da vistoria), bem como, garantir serviços durante a prestação de todo o evento;

4.9 – As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

4.10 – A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries, não cabendo ao Município de Senador Firmino arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais, ferramentas e outros;

4.11 – Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços públicos e Normas de Segurança.

4.12 – Durante todo o período do contrato (montagem/evento/desmontagem) o responsável técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de atender as solicitações caso necessário.

4.13 – Os serviços deverão ser executados por profissionais idôneos e habilitados para tal. Casos seja constatada, má qualidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada e obrigada a refazê-los, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

4.14 – Todos os participantes desta licitação, diante das características definido e especificado no ANEXO I, devem se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação, inclusive no que se refere às normas de segurança;



Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) – Fiscalizar, receber e conferir os serviços prestados;
- c) - Recusar os materiais/serviços que não estiverem em desacordo com as especificações.

Cláusula Quinta- Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.19.01.13.392.0473.2122.3.3.90.39.00

Cláusula Sexta- Das Alterações

O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não na variação de seu valor, modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Cláusula Oitava- Da Adjudicação e Homologação

8.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

8.2 - Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório

9.3 - A adjudicação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Cláusula Nona- Dos Recursos Administrativos

9.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados;

9.2 – O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, e-mail, ou por outra forma, entregue em local diverso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal;

9.3 – Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, sempre por escrito, para que as mesmas possam impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Os recursos administrativos, bem como os prazos, obedecerão ao estabelecido no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado e serão entregues à Comissão de Licitação no Município de Senador Firmino;

9.5- Somente serão considerados recursos entregues no original, não sendo aceito cópias, ou enviados por fax, e-mail, ou outro meio de comunicação. Os recursos, no original, deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Senador Firmino, de 08:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas.

9.6 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os



presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata;

9.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo em Lei, ou seja, até 02(dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas;

Cláusula Décima - Da Realização dos Serviços

10.1 - Locação, Montagem, Som, Iluminação, Palco E Operação Dos Equipamentos

- a) - A contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades das bandas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.
- b) - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos para cada show que ocorrer.
- c) - Também será de responsabilidade da empresa contratada os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.
- d) - Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 horas antes do início dos shows.
- e) - A configuração dos equipamentos acima citados é mínima e a CONTRATADA deverá providenciar as adaptações e complementações necessárias as apresentações das bandas tendo em vista as necessidades de específica de cada show programados, de forma que possibilite a utilização de todos os efeitos especiais que disponham.
- f) - As marcas e modelos constante acima são MERAMENTE REFERENCIAIS, SIMILARES, da qualidade e das características dos equipamentos mínimos necessário, sendo as mesmas tidas como exemplo.
- g) - Toda a estrutura/sonorização, independentemente de sua especificidade, deverão ser executados por meio de emissão de ART, devidamente quitada nos termos da legislação em vigor e devidamente comprovadas a capacidade do responsável técnico e da empresa, através do CREA de pessoa jurídica e física e por meio de atestado acompanhados do CAT (Certidão de Anotação Técnica – CREA).
- h) - A Empresa vencedora deverá apresentar ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

10.1.2 - Locação, Instalação e Manutenção de Sanitários Químicos:

- a) - A EMPRESA CONTRATADA deverá instalar os sanitários químicos, em bom estado de conservação, contendo, cada um deles, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte de papel higiênico, ponto de luz, adesivo livre/ocupado, ponto de ventilação, teto translúcido, adesivo masculino/feminino e fornecimento do papel higiênico necessário para todo o evento.
- b) - Os equipamentos deverão ser instalados em locais planos, estipulados pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, para melhor funcionamento e acesso aos locais de manutenção de acordo com as orientações da fiscalização.
- c) - Ficará a cargo da CONTRATADA a carga, descarga, transporte, entrega e instalação dos equipamentos.
- d) - Os equipamentos deverão estar instalados até o dia 02/03/19 às 14:00 horas e retirados imediatamente após o encerramento do evento;
- e) - Também será por conta da contratada o fornecimento da mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada com materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos sanitários durante todos os dias do evento.
- f) - Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e guarda de todos os sanitários durante os dias do evento.
- g) – Fica proibido a cobrança pela utilização dos sanitários químicos.

10.1.3- Equipe de Apoio:

- a) - Serviço de equipe de apoio, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará o local, devendo mobilizar o seguinte quantitativo mínimo de funcionários:
15 masculinos no dia 02/03/2019 + 03(três) femininas
15 masculinos no dia 03/03/2019 + 03(três) femininas



15 masculinos no dia 04/03/2019 + 03(três) femininas

- b) - O serviço será de vigilância instruída e desarmada.
- c) - A equipe de apoio será distribuída por todo o recinto do evento, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.
- d) - O serviço funcionará a partir das 20 horas, todos os dias, até o término do último show programado para a noite.

A equipe de apoio fornecida pela empresa contratada se responsabilizará por:

- a) - Controle do acesso de pedestres ao recinto da exposição
- b) - Proceder a vigilância do evento em duplas, circulando por todo o local do evento;
- c) - Antes do início do primeiro evento da noite, proceder a uma varredura prévia no local;
- d) - Sempre com o auxílio da Polícia Militar intervir e controlar eventuais tumultos;
- e) - Proteger o palco do acesso do público
- f) - Proteger o patrimônio público e privado
- g) - Tratar o público com distinção e urbanidade.
- h) - Orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços;
- i) - Tratar o público, funcionários da Prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e cuidado.

10.1.4 - A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável durante o evento;

10.1.5 - A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

10.1.6- Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de lanche para a equipe de apoio e brigadistas, presentes no local durante todos os dias do evento.

10.1.7 - Serviço de Camarim:

- a) - Serão ainda de responsabilidade da contratada camarim e os serviços de camarim, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, antes, durante e após a realização dos shows, e também pela estadia e alimentação dos artistas e equipes técnicas.
- b) - Também se inclui no preço, os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.
- c) - Fica por conta e risco da contratada o transporte das bandas até o local do evento.

10.1.8 - Fornecimento de Gerador:

- a) - A contratada deverá providenciar 01 gerador 180 KVA, com Chave Reversora de 250, abastecido, com a apresentação da ART, devendo ainda, estar no local do evento até o dia 02/03/2019, as 14:00 horas, sendo retirado após finalização do evento.
- b) - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessária e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- c) - A empresa vencedora deverá manter um técnico durante todo o evento para ligar/desligar o mesmo em caso de necessidade, juntamente com a apresentação da ART.

10.1.9 – Brigadistas:

- a) - A empresa CONTRATADA estará responsável pelo fornecimento da BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL) de acordo com apontamento do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.
- b) - Mínimo de 10 (dez) brigadistas por noite, durante todo o evento, devendo os mesmos estarem no local as 18:00 horas.

10.1.10 - Projeto de Combate de Incêndio e Pânico (PCIP) Aprovado pelo Corpo de Bombeiros MG:



- a) - A CONTRATADA ficará responsável por confeccionar, aprovar e executar o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) para a realização do carnaval de 2019 no Município de Senador Firmino.
- b) - A instalação de lâmpadas de emergência, extintores, placas e outras demandas apontadas no PCIP será também de responsabilidade da contratada.
- c) - A não autorização dos Bombeiros para a realização do evento implicará em uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, bem como a indenização monetária pelos prejuízos ocasionados aos expositores e demais pessoal envolvido no evento monetariamente prejudicado para não realização do evento contratado.

10.1.11 – Locutor:

- a) - Fica a cargo da empresa vencedora os serviços de locução durante todo o evento, a realizar-se no período de 02 a 05 de março do corrente ano.
- b) - O locutor deverá atuar em todas as apresentações do referido evento, devendo ainda, ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e sua comissão de apoio.

10.1.12 – Das Bandas:

- a) - Banda médio porte, de conhecimento regional, com 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval:
- b) - Uma banda dia 02/03/2019, no horário de 23:00 às 02:00 horas.
- c) - Duas Bandas médio porte, de conhecimento regional, com 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação de 02(dois) shows:
Dia 03/03/2019 no horário de 23:00 às 02:00 horas.
Dia 04/03/2019 no horário de 23:00 às 02:00 horas.

Observação:

A banda do dia 02/03/2019 não poderá ser a mesma da apresentação dos dias 03 e 04.

As bandas dos dias 03 e 04/03/19, podem ser as mesmas para as duas apresentações ou diferentes (uma para cada noite), ficando a critério da CONTRATADA, devendo ser especificado na proposta sob pena de desclassificação.

Todas as empresas serão obrigadas a apresentarem carta de exclusividade dos artistas, (no dia da licitação ou na assinatura do respectivo contrato).

Os shows deverão ter duração de 03 (três) horas.

10.1.13- Da Apresentação do DJ:

O DJ deverá fazer sua apresentação com acatamento às normas seguintes:

- a) – Não tocar músicas que façam apologia ao crime e/ou armas
- b) - Músicas que não agrida ao decoro, a moral, os bons costumes e a família, visto que o carnaval será realizado em praça pública.

10.1.14– Obrigações adicionais da empresa contratada:

- a) - Fica sob responsabilidade da Contratada a estadia, transporte e alimentação de todos os profissionais necessários à execução dos serviços.
- b) - A contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- c) - A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.



d) - Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e suas desmobilizações finais

Cláusula Décima Primeira - Das Sanções Contratuais

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fazer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

11.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:



Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

11.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

11.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

11.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

11.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

11.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

11.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

11.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda- Da Rescisão Contratual

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo Licitatório nº 005/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Abertura: 13/02/2019

..... (razão social da empresa),
inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo
Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art.
3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.

- 1) - Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) -Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 005/2019

Pregão Presencial nº 004/2019

Abertura: 13/02/2019

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019.

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 005/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Abertura: 13/02/2019

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019.

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 005/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Abertura: 13/02/2019

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,de.....de 2019.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG